ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1197/2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento vigente no valor de **R$ 32.779,70** (trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo extraído do orçamento atual para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, tendo em vista solicitação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/PMB/2016, sendo este de serviços, valor e prazo, firmado com a empresa CONSTRUTORA BW EIRELI – EPP, cujo objeto versa sobre Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil para Construção da Sede da Câmara Municipal, referente Convênio nº 099/DPCN/2015 – SICONV 817160. Ocorre que a empresa concluiu os serviços comtemplados pelo convênio no prazo estipulado pelo mesmo, contudo serão necessários acréscimos de serviços complementares, os quais a planilha orçamentária inicial não contemplou, havendo necessidade do referido Termo Aditivo.

A codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações previstas no §1º, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único – O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto a seguir.

I - Créditos resultantes da anulação de dotações Consignadas no Orçamento vigente no valor de **R$ 32.779,70** (trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme **anexo II.**

Art. 3º - Ficam alterados na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PUBLICADO EM MURAL
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
Publicação nº
De: 28/03/18 A: 27/04/18
Assinatura
Cintia Carvalho da Silva
Port. 001/GAB/PMB/2018
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013
De: 02/04/18 A: 01/05/18
Mardelly Costa Silva
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 048/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 1197/2018

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR

02 - Poder Executivo
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1008 – Gestão de Programas de Infraestrutura
04.122.1008.2182.0000 – Construção da 1ª Etapa da Sede da Câmara Municipal

Categoria de Despesa	Valores
Ficha – 443 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 32.779,70
TOTAL	**R$ 32.779,70**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 1197/2018

DEMOSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

02 - Poder Executivo
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2006.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN

Categoria de Despesa	Valores
Ficha – 037 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

02 - Poder Executivo
02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1001 – Apoio Administrativo
04.122.1001.2006.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN

Categoria de Despesa	Valores
Ficha – 035 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.779,70
TOTAL	**R$ 2.779,70**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município